

## **RESOLUÇÃO N° 28/2001**

(Publicada no Diário Oficial de 05 e 06/01/2002)

### **Habilita a SUDAMERICANA E FIBRAS BRASIL LTDA, aos benefícios do BAHIAPLAST.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar, a SUDAMERICANA DE FIBRAS BRASIL LTDA., indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2442-2/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

**I** - Crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela SUDAMERICANA DE FIBRAS BRASIL LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de fibras sintéticas.

**II** - Diferimento - nas aquisições de acrilonitrila e dimetilformamida, de estabelecimentos industriais enquadradas na CNAE-FISCAL sob os códigos de atividade econômica nºs 2421-0/00 e 2499-6/00.

**Art. 2º** O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da publicação da Resolução no DOE e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 26 de outubro de 2001.

**AROLDO CEDRAZ**  
Presidente